

Secretaria
da Juventude



TOLEDO
PREFEITURA

BORA LÁ
SECRETARIA DA JUVENTUDE

TOLEDO/PR

2021

**Secretaria
da Juventude**



TOLEDO
PREFEITURA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Toledo

Prefeito: Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

CNPJ: 76.205.806/0001-88.

Endereço: Raimundo Leonardi, 1586-Centro.

Secretária Municipal da Juventude

Secretária: Jennifer Thays Chagas Teixeira

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Endereço: Rua Mario Pudell, 140 A - Vila Pioneiro

Telefone: (45) 3252-5528

E-mail: jennifer.teixeira@toledo.pr.gov.br

Departamento de Apoio à Juventude

Diretora: Beatriz Quincozes de Azevedo

Endereço: Rua Mario Pudell, 140 A - Vila Pioneiro

Telefone: (45) 3252-5528

E-mail: juventude@hotmail.com

Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli – CJU Europa

Coordenador: Otniel da Silva Pereira

Endereço: Avenida Maripá, nº 1831 - Jd. Europa

Telefone: (45) 3278-5911

E-mail: otniel.pereira@toledo.pr.gov.br

Centro da Juventude Mariana Luiza Von Borstel – CJU Coopagro

Coordenadora: Aline Katucia Back Turmina

Endereço: Rua Pacífico Dezem, 337 - Jd. Coopagro

Telefone: (45) 3378-6330

E-mail: juventude.coopagro@toledo.pr.gov.br



2. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

A política de Juventude se constitui, historicamente, como algo novo, baseado em demandas populares, partindo de movimentos juvenis organizados que ganharam força a partir da década de 1970. No âmbito do município de Toledo, esta política acontece nos espaços dos Centros da Juventude e de forma descentralizada, pautado em três pilares: cidadania, convivência e formação, com foco no protagonismo dos adolescentes e jovens.

O Programa Bora Lá vem para nortear a política de juventude em nosso Município, agregando uma maior organização das ações executadas voltadas às juventudes. Contemplará ações que já aconteciam e vinham sendo construídas ao longo do tempo, e outras serão implementadas e executadas pelos profissionais das áreas afins, com o objetivo de que de fato, atinjam os jovens nas suas reais necessidades.

O Bora Lá também é um selo que identificará ações realizadas para e pelos jovens, seja em âmbito governamental ou não governamental. Portanto, em todos os lugares demarcados com este selo, ali está sendo realizada uma atividade para as juventudes.

As ações promovidas pelo Programa Bora Lá também vêm no sentido de ampliar o horizonte dos jovens, mostrar a eles que existem caminhos para sua atuação social, profissional e cidadã, bem como fortalecer a ideia de que a juventude está, sim, preocupada e interessada em se tornar protagonista de sua história, a partir da geração de oportunidades.

O “guarda-chuva” do Programa Bora Lá contempla projetos em onze frentes de atuação, as quais dizem respeito aos eixos previstos pelo Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013). São eles:

1. Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
2. Direito à Educação;
3. Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
4. Direito à Diversidade e à Igualdade;
5. Direito à Saúde;
6. Direito à Cultura;
7. Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
8. Direito ao Desporto e ao Lazer;



9. Direito ao Território e à Mobilidade;
10. Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
11. Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

A partir destes eixos, são definidos os projetos de atuação no âmbito da Secretaria da Juventude, a serem executados pelos profissionais referenciados a esta pasta. Cada projeto terá sua articulação com as demais políticas, tendo em vista a intersectorialidade da política de juventude. Assim, os projetos se associam aos eixos da seguinte maneira:

1. **Protagoniza:** Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
2. **Jovem na Universidade:** Direito à Educação;
3. **Bora trabalhar:** Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
4. **RESPEITO (respeito, equidade social, paz e igualdade para todos):** Direito à Diversidade e à Igualdade;
5. **Amorescer:** Direito à Saúde;
6. **#TôNaÁrea:** Direito à Cultura;
7. **Comunica:** Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
8. **Jovem em Movimento:** Direito ao Desporto e ao Lazer;
9. **Oportuniza:** Direito ao Território e à Mobilidade;
10. **Juventude no Meio:** Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
11. **#TMJ - Tamo Junto:** Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), juventude contempla a fase entre 15 e 24 anos. Mas segundo o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, no Brasil considera-se jovem o indivíduo que apresenta idade entre quinze e vinte e nove anos de idade (BRASIL, 2013a). Em nosso país, a população juvenil é composta por mais de 50 milhões de pessoas: cerca de 25% da população brasileira.



Os/as jovens assumem posturas distintas de acordo com a realidade em que estão inseridos, mas existem algumas questões em comum neste grupo populacional: esta fase da vida apresenta um momento de escolhas, dificuldades, necessidades específicas, a busca por uma identidade que o integre em determinado grupo, entre outras características.

Quando os/as jovens apresentam novas concepções culturais, sociais e políticas, fazem uma provocação à sociedade quanto aos desafios do presente, apresentando perspectivas para o futuro e propondo novas formas de ver, entender e se relacionar com a vida. Neste caso, é notória a importância do Estado na articulação e execução de ações que venham no sentido de ampliar as oportunidades para este segmento social.

A sociedade em que estamos inseridos nos apresenta, cotidianamente, situações de desigualdade social, o que pode favorecer, em grande medida, o aumento da violência. A camada jovem da população está na mira desta problemática. Em suas diversas formas, a violência está muito próxima das periferias, e incluímos aqui as periferias existenciais, que trazem uma carga muito densa para as juventudes.

Neste sentido, é válido trazer à tona que o segmento juvenil deve ser alvo das políticas públicas, que vêm cumprir seu papel de proteção social, buscando a prevenção e a (re)articulação de redes de serviços que atendam a este segmento.

Prevenir situações de exclusão e isolamento são objetivos comuns de tais políticas, portanto deveres do Estado, bem como ofertar serviços que permitam (re)inserir os jovens na sociedade a partir do exercício da cidadania e de seus direitos fundamentais. As políticas públicas devem vir no sentido de equiparar o acesso a estes direitos, possibilitando o rompimento de situações que geram as desigualdades sociais.

Para compreender melhor a formação das Políticas Públicas, é necessário nos voltar para a história e refletir sobre fatos que interferiram direta ou indiretamente para que hoje tenhamos o olhar coletivo sobre estas ações. Segundo Giovanni (2009), é possível afirmar que as políticas públicas se constituíram nas sociedades modernas capitalistas desde o século XIX, de forma variável, e de fato foram consolidadas depois da Segunda Guerra Mundial.

Para este mesmo autor,

A expressão *políticas públicas* parece ter entrado definitivamente no vocabulário contemporâneo. Sua presença constante na imprensa, nas agendas públicas, nos documentos públicos e não-governamentais, nos pronunciamentos políticos, nas



pautas de movimentos sociais, revela uma avassaladora presença do tema na vida cotidiana dos países democráticos [grifo do original]. (GIOVANNI, 2009, p. 12)

Entende-se, portanto, que as necessidades vão se atualizando na medida em que as pessoas reconhecem seus direitos e passam a reivindicá-los. Mesmo que as políticas públicas já fossem algo possível, apenas foram entendidas a partir do momento em que se responsabilizou o Estado pelos direitos dos cidadãos. A relação entre capital e trabalho foi sofrendo mudanças, e com isso foram necessários novos princípios e novos pactos. Segundo Giovanni (2009), a oferta de serviços na área social foi ampliada e o Estado passou a atuar cada vez mais neste campo, o que embasou os sistemas de proteção social modernos, possibilitando assim a constituição de políticas públicas sociais.

Diante disso, “para muitos segmentos da sociedade, o Estado verdadeiramente democrático passa a ser visto, não apenas como aquele que inclui mecanismos clássicos de representação, mas também aquele que revela uma forte capacidade de resposta às demandas da sociedade” (GIOVANNI, 2009, p. 15). E é justamente como resposta às demandas sociais que o Programa “Bora Lá” se constitui: uma rede de projetos e ações interligadas que dão visibilidade e oportunidades para a população jovem, de forma intersetorial, para garantir a este segmento seus direitos, qualidade de vida e fortalecimento de suas potencialidades.

3. OBJETIVO GERAL:

O Programa Bora Lá visa a garantia de direitos estabelecidos pelo Estatuto da Juventude, promovendo aos jovens sua formação integral, autonomia, protagonismo nas esferas política, social, econômica e cultural. Em consonância, tal Programa objetiva o fortalecimento do jovem com seu projeto de vida, trabalhando de maneira intersetorial com outras políticas públicas do Município.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Adotar metodologias inclusivas para atingir todo público jovem, trabalhando de maneira intersetorial com outras políticas públicas;



- ✓ Problematizar e apontar soluções para as demandas trazidas pelos jovens, levando os mesmos a refletir sobre suas práticas;
- ✓ Identificar as reais necessidades do público jovem e de sua família e formular práticas e ações que possam intervir positivamente neste contexto
- ✓ Estimular a reflexão, enfatizando a necessidade do protagonismo juvenil na construção de sua identidade;
- ✓ Estimular e viabilizar o ingresso dos jovens no âmbito universitário;
- ✓ Qualificar e possibilitar o encaminhamento para o mercado de trabalho;
- ✓ Promover ações de protagonismo entre os jovens.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

- ✓ Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli (CJU Europa);
- ✓ Centro da Juventude Mariana Luisa Von Borstel (CJU Coopagro);
- ✓ Outros espaços em que as atividades possam acontecer de forma descentralizada.

5. VIGÊNCIA

Início: Janeiro de 2021.

Término: Dezembro 2024.

Sugere-se a avaliação e possíveis alterações no programa de forma anual, bem como sua continuidade após o término do período de vigência.

6. PÚBLICO ALVO:

Adolescentes e jovens entre 12 e 29 anos.

7. ABRANGÊNCIA (TERRITÓRIO) DO CJU's

No município de Toledo, desde 2012, há 02 Centros de Juventude. Em 2021, a territorialização dos CJUs foi organizada para melhorar o fluxo de encaminhamentos da, e para, a rede de proteção às e aos jovens, conforme quadro abaixo com os bairros e distritos referenciados a cada CJU:



TERRITÓRIOS DOS CENTROS DE JUVENTUDE

✓ **Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli (CJU Europa):**

Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Independência, Jardim Porto Alegre, Bela Vista, Santa Clara III, Pedrini, Jardim Carelli, São Pelegrino, Pinheirinho, Santa Clara IV, Santa Clara V, Barcelona, Jardim Heloisa, Jardim das Acácias, Centro, Vila Pioneiro, Vila Operária, Vila Boa Esperança, Jardim Maracanã, Paulista, Jardim Alto Alegre, Jardim Paraíso, Bandeirantes, Park Verde, Jardim da Mata, Jardim Laranjeiras, Bom Jesus.

✓ **Centro da Juventude Mariana Luisa Von Borstel (CJU Coopagro):**

Vila Becker, La Salle, Santa Maria, Tocantins, Industrial, Jardim Gisele, Fachini, Planalto, Jardim Coopagro, Pancera (Oeste), Basso, Anápolis, Santa Clara I, Pascoali, Filadélfia, Vila Panorama, São Francisco, Cerâmica Prata, Bressan, Parizotto, Pancera (Leste), Belo Horizonte, Croma, Filadélfia, Santa Clara II, Jardim das Torres, Cezar Park e Vila Rural.

Os distritos e áreas rurais serão atendidos conforme demanda e proximidade, tendo em vista a previsão de execução do Projeto CJU Itinerante.

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA

A equipe responsável pela articulação e execução do Programa é, em linhas gerais, a equipe da Secretaria de Juventude. Entretanto, por se tratar de um programa intersetorial, todas as políticas que realizarem, de alguma maneira, ações e projetos voltados para a juventude, serão responsáveis pela execução do Programa Bora Lá.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Os indicadores para o monitoramento e avaliação quantitativa e qualitativa das atividades ofertadas pelo Programa Bora Lá se darão através de instrumentais previstos no Regulamento Interno dos Centros da Juventude e discussões das atividades executadas entre as equipes envolvidas, os adolescentes e jovens que frequentam as atividades e seus familiares.



10. REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Diário Oficial da União. Brasília, Distrito Federal, 5 de agosto de 2013a. 17

_____. Secretaria Nacional da Juventude. **Agenda Juventude Brasil:** Pesquisa Nacional sobre Perfil e Opinião dos Jovens brasileiros 2013. Brasília, agosto de 2013b. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/1981/1981.pdf>>. Acesso: 13 ago. 2019, às 22h19min.

FRAGA, Paulo César Pontes. Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção da violência contra jovens. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (org). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos.** - 6 Ed. - São Paulo: Cortez, 2010. P. 81 a 103.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade.** AATR-BA, 2002.